

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cristópolis***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA**

**AVISO DE DISPENSA nº 011/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

O Município de CRISTÓPOLIS/BAHIA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTOPOLIS-BAHIA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristópolis, ou pelo E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) ou através do E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 20 de Março de 2024

Juceni Nascimento Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 011/2024.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.**

**POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BAHIA.**”

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, situada na Avenida Major Claro, n.º 160, Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até o dia 25/03/2024 das 08:00 às 17:00 horas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Cristópolis/Bahia, 20 de Março de 2024

Juceni Nascimento Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**1- OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BAHIA.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1. O mês da Mulher é uma oportunidade para reconhecer e celebrar as contribuições das mulheres em todas as esferas da sociedade, desde o âmbito doméstico até o profissional. Nesse sentido, há a necessidade de realizar oficinas e eventos sociais que podem servir como plataformas poderosas que proporcionam oportunidades para mulheres se reunirem, compartilharem experiências e se apoiarem mutuamente, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o senso de solidariedade. Nessa oportunidade, levando em consideração uma data tão importante que celebra as conquistas e os direitos das mulheres, surge a necessidade de aquisição de produtos para embelezar ainda mais a mulher. A compra de produtos de beleza pode ser parte das atividades planejadas para comemorar e reconhecer o papel das mulheres na sociedade.

A necessidade de aquisição de produtos de beleza é importante para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Cristópolis, Bahia, que por meio de suas ações realiza oficinas e eventos com a finalidade de promover o bem-estar social oferecendo produtos de beleza que contribuem para aumentar a autoestima das pessoas atendidas pela ação social. Ao fornecer produtos de beleza, especialmente para mulheres, a ação social pode ajudar a promover o empoderamento pessoal. Isso pode ser particularmente importante em comunidades onde as mulheres enfrentam desafios relacionados à autoimagem, estigma social ou falta de acesso a recursos.

A falta de acesso a esses produtos dificulta a realização de um evento que tem o poder de proporcionar muitas oportunidades para mulheres se reunirem e compartilharem suas experiências. Logo, a avaliação inicial (de aquisição de produtos de beleza) respalda essa necessidade, em conformidade com as normas legais





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Manoel de Araújo, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

pertinentes. Além disso, a contratação é apoiada pelo Decreto nº 007/2024, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da legislação vigente no âmbito do município.

2.2. A quantidade de itens na tabela abaixo, refere-se as oficinas que vão ser realizadas referente ao ano de 2024. Além disso, a quantidade de itens pode ser influenciada pela frequência de oficinas. Da mesma forma, a quantidade de produtos também pode ser determinada pela validade do produto, e até mesmo o uso descartável. Portanto, a justificativa para a quantidade de itens de beleza pode ser embasada na diversidade de uso, garantindo uma seleção adequada para diferentes ocasiões e expectativas de uso.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 007/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, levou-se em consideração o preço praticado ao consumidor do Estado do Bahia. O valor Global foi obtido através de pesquisa no Banco de Preços, no qual foram adquiridas três cotações para cada produto, como mostrado no relatório (em anexo). No levantamento dessas cotações, foi feita a média aritmética dos três valores obtidos a fim de chegar no melhor preço competitivo do mercado. Desse modo respeitando os parâmetros Legais desta modalidade de pesquisa e levantamento de mercado, chegou-se à conclusão que o embasamento do orçamento pelo banco de preço agrega informações de uma ampla variedade de fontes, preços justos e compatíveis.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O serviço de aquisição de PRODUTOS DE BELEZA, deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria de Assistência Social, em horário comercial das 8h às 17h em dias úteis.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Manoel de Barros, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
01	ÓLEO REPADOR DE PONTAS: Para todos os tipos de cabelos, frasco de aproximadamente 30ml.	UND	40	7,83	313,20
02	PRENDEDOR PARA CABELOS TIPO PIRANHA: material de plástico, tamanho médio e cores variadas.	UND	100	16,42	1.642,00
03	ESCOVA DE CABELO: Material de madeira, cedas de nylon, vazada, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, com furo no cabo e cedas em superfícies lisas.	UND	5	19,10	95,50
04	SECADOR DE CABELO: profissional, com potência de 2000w na voltagem de 220v contendo bico direcionador de are suporte, acondicionado de maneira adequada-secador de cabelo- profissional,com potência de 2000 w.na voltagem de 220v contendo bico direcionador de are suporte acondicionado de maneira adequada.	UND	5	249,63	1.248,15
05	CHAPINHA: Material cerâmica, revestida anodizado,180°c,110/220v-prancha para cabelo, modelo convencional, corpo em plástico resistente ao aquecimento, placas com revestimento anodizado, dimensões mínimas(c)23x(l)30x(a)31cm, peso mínimo 270g,cor preta, tempo aproximado de aquecimento 30 segundos, temperatura 180°c, potência mínima 42w, comprimento mínimo do cabo 1,50m,funcoes de alisar e modelar, tensão bivolt automático(autovolt 110/220v),consumo aproximado 0,045 kw/h (tolerância de +/- 10%),garantia mínima 6 meses a partir da entrega, manual de instruções em português, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto	UND	5	99,42	497,10



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

06	SHAMPOO: para cabelo, 350 ML para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado .	UND	100	14,50	1.450,00
07	CONDICIONADOR:350ml Cabelos-Condicionador para todos os tipos de cabelo. Uso: Diário com vitaminas B5	UND	50	16,69	834,50
08	DEFRIZANTE: para cabelos rebeldes	UND	7	13,71	95,97
09	PENTE: Material:Plástico,Modelo:Cabo,Dentes Finos,Tamanho:Grande,Tipo Dentes:Próximos, Finalidade: Alisar Fios	UND	15	7,93	119,95
10	LÁPIS DEMATOGRÁFICO: para desinger sobrancelhas	UND	30	8,93	267,90
11	PINÇA DEPILATÓRIA SOBRANCELHA: Material: Aço Carbono, Comprimento: 90mm, aplicações: Extrator de Sobrancelhas, Características	UND	20	14,15	283,00
12	TESOURA PONTA FINA: Tesoura Instrumental Modelo1:Padrão,Tipo Ponta Curva, Ponta:Romba Fina, Haste:Haste Reta, Comprimento Total:Cerca De 14 CM ,Material: Aço Inoxidável Esterilidade:Esterilizável	UND	20	30,22	604,40
13	KIT COM 50 ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA DESCARTÁVEL: escovinha para cílios e sobrancelhas descartável, usado para separar os cílios; remover ou aplicar produtos.	PCT	50	16,63	781,50
14	TOALHA DE ROSTO 50CMx70CM: Material 95% Algodão e 5% poliéster, tipo felpuda.	UND	50	19,28	964,00
15	PACOTES DE ALGODÃO: tipo hidrófilo.	PCT	30	5,11	153,30
16	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA: liquido, frasco.	UND	50	7,80	390,00
17	LIXA PARA UNHA: madeira/papel Característica adicionais: lado grosso para desgastes e fina, acabamento	UND	100	8,01	801,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

18	PALITO DE UNHA: material madeira.	PCT	20	10,87	217,40
19	CORTADOR DE UNHA: material, aço inoxidável cor prata.	UND	20	5,98	119,6
20	HIDRATANTE CORPORAL: para todos os tipos de pele, fraco 400 ml.	UND	20	17,38	347,60
21	ESCOVA MÉDIA DE CABELO: Escova profissional com cerdas de nylon, com cabeça redonda medindo 20mm e cabo de plástico, medindo aproximadamente 12 cm,	UND	5	20,78	103,90
22	ESMALTE: 8ml, Cremoso, Alta cobertura, longa duração, não toxico cores variadas	UND	250	5,35	1.337,50
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 12.666,47</b>	

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.666,47**

#### 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BAHIA.**

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

#### 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João Manoel, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66) , habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

#### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**UNIDADE: 209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

## 13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31/12/2024**.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de **Cristópolis-Ba** reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Cristópolis/BA** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Cristópolis/Bahia, 20 de Março de 2024

Juceni Nascimento Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major João, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade) (estado).

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					
3					

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX.**

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.